



## SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / SEPE-RJ



*Cartaz realizado a partir da obra de Aleksandr Mikhailovich Rodchenko (1891-1956) - artista plástico, escultor, fotógrafo e designer gráfico russo, um dos fundadores do construtivismo russo e design moderno russo*

### **Edital para 1ª Bienal de Arte do SEPE: 100 anos da Revolução Russa – outubro/2017**

O SEPE – Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro através de sua direção, comunica aos interessados que estará recebendo de 04 de julho a 18 de agosto de 2017, na sua sede central, Rua Evaristo da Veiga, 55 – 7º andar CEP: 20031-040, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, a documentação referente ao EDITAL PARA EXPOSIÇÃO em local (galeria) a confirmar.

Serão aceitas propostas de arte nas modalidades: *artes visuais (fotografia, artes plásticas - pintura, desenho, gravura, colagem, escultura - quadrinhos), arte eletrônica, objetos, instalações e artes populares e performances.*

#### **Objetivos Gerais:**

- 1- Estimular a produção em Arte dos profissionais das escolas públicas do Estado do Rio e dos diferentes municípios;
- 2- Promover o intercâmbio entre os/as artistas professores/as e funcionários/as da educação básica, ativos ou aposentados, das redes públicas;



# SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / SEPE-RJ

## **A) Cronograma:**

A inscrição acontecerá de 04 de julho a 18 de agosto de 2017, de acordo com este edital.

A seleção acontecerá a partir do dia 21 de agosto e o resultado será divulgado até o dia 15 de setembro de 2017.

O resultado será divulgado por meio de e-mail, ligação telefônica e por meio da página oficial do SEPE-RJ na Web ([www.seperj.org.br](http://www.seperj.org.br)).

## **B) Regulamento:**

### **1. Finalidade:**

1.1. O presente edital tem por objeto regular a seleção dos projetos para ocupar uma exposição (com local a confirmar), a partir da 2ª quinzena de outubro de 2017. E, em consonância com a temática proposta – 100 anos da Revolução Russa, serão selecionados trabalhos ligados à arte em suas diversas modalidades.

### **2. Participação:**

O presente edital destina-se a professores/as e funcionários/as (amadores e profissionais) das escolas públicas da Educação Básica das redes Estadual e Municipais do Rio de Janeiro, na ativa ou aposentados.

### **3. Inscrições:**

3.1- Para se inscrever, é necessário o encaminhamento da seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado;
- b) Currículo resumido e atualizado;
- c) Projeto especificando claramente qual a proposta para a exposição, isto é, relatar quantas obras pretende expor, a categoria delas, se elas são inéditas ou não, as técnicas, etc. Caso a(s) obra(s) ainda não tenha(m) sido produzida(s) para a exposição pretendida, essa informação deverá constar no projeto juntamente com carta de intenções e objetivos pretendidos para a exposição em questão; (Este item poderá ser entregue de forma digitalizada por e-mail ou DVD/CD)
- d) Portfólio contendo, no mínimo, 05 (cinco) fotos coloridas dos trabalhos a serem expostos, com descrição técnica (*título, autor, técnica, dimensão e ano*) de cada obra fotografada. E, se tratando de fotografia, deverá ser apresentado a técnica e material na qual se pretende imprimir e expor juntamente com as devidas documentações referentes ao uso de imagens observando a legislação vigente no país. Caso os trabalhos a serem expostos não sejam os das fotos, essa informação também deverá constar no portfólio. (Este item poderá ser entregue de forma digitalizada por e-mail ou DVD/CD)

3.2 - Os projetos deverão ser encaminhados em envelope com a dimensão máxima de 22x30cm e, se remetidos pelo correio, deverão obedecer às seguintes especificações:

- a) No envelope deve constar o nome completo do professor/funcionário ARTISTA;
- b) Ser endereçado à SEPE/RJ - Rua Evaristo da Veiga, 55 – 7º andar CEP: 20031-040, EDITAL BIENAL 2017.
- c) Ser registrado e incluir um envelope já sobrescrito com endereço para devolução do projeto, juntamente com os selos referentes ao valor da carta registrada.



## SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / SEPE-RJ

d) Caso os itens “c” e “d” do artigo 3.1 sejam enviados por e-mail essa informação deverá constar no conteúdo do envelope.

4 - Não serão aceitos originais das obras para a seleção.

5 - Para projetos não convencionais (instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias) são necessários maiores detalhamentos da proposta, com anexos que venham contribuir para a compreensão do projeto proposto, sendo:

5.1 - Metodologia da montagem;

5.2- Planta baixa ou maquete digital do projeto. As imagens podem ser apresentadas de forma digital.

6- Em caso de exposição coletiva, cada um dos artistas deve contemplar todos os itens acima.

7- A proposta selecionada não poderá ser substituída.

### **8 - Da Seleção**

8.1- A seleção será feita por uma comissão, especialmente designada para esse fim, a ser constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros;

8.2- A missão da Comissão será a de analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atenderam as exigências deste Edital;

8.3 – Serão analisadas a coerência com a temática e qualidade técnica apresentada;

8.4 – Será ainda critério de seleção para compor a pauta da exposição a diversidade para que o público tenha a oportunidade de experienciar diferentes linguagens plásticas e visuais, técnicas e suportes como uma forma de enriquecimento do conhecimento estético.

### **9 - Responsabilidade do (a) PROFESSOR/A E/OU FUNCIONÁRIO/A ARTISTA**

9.1 - O artista selecionado formalizará contrato de pauta com o SEPE/RJ e, em caso de desistência, deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado, à sede Central do Sindicato.

9.2 - Os (as) artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar ao SEPE/RJ os dados necessários à composição do material gráfico (FOLDER E CARTAZ – impresso ou virtual) de sua respectiva exposição, no prazo mínimo de 15 (QUINZE) dias que antecedem a data do evento, sendo:

a) - título do trabalho;

b) - Duas imagens com boa resolução e fidelidade à obra de arte para compor o material de divulgação da exposição.

9.3 - Todas as obras para exposição deverão ser entregues no local da exposição (à confirmar), no prazo de 3(três) dias que antecedem a abertura da exposição.

9.4 - Os (as) artistas, deverão entregar suas obras pessoalmente ou por meio de representantes legais, ficando o mesmo responsável pela retirada do material ao fim da exposição.

9.5 - As despesas de entrega e retirada ficarão por conta exclusiva do artista.



## **SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / SEPE-RJ**

9.7- No caso de instalação ou trabalho de montagem complexa, o(a) artista deverá permitir entendimento claro das propostas apresentadas, através de especificações de manuseio e montagem. E deverá estar presente no momento da montagem para que a obra seja exposta corretamente.

10.- Fica entendido que as obras do (a) artista aguardarão serem retiradas pelo período máximo de 02 (dois) dias, passado este prazo elas serão incorporadas ao acervo artístico da instituição.

E ao serem incorporadas o artista transfere o direito de uso de imagem das OBRAS e de exposição das OBRAS conforme a legislação vigente e os termos desse edital.

### **11 – Autorização do uso de imagem:**

11.1- O AUTOR cede e transfere ao SEPE, neste ato e a título universal, os direitos de uso de imagem relativos às OBRAS, razão pela qual poderá o SEPE, a seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens das OBRAS em ações públicas, sem fim lucrativos, e, inclusive, para outros fins, tais como, mas não limitado a, (i) reprodução das OBRAS em catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das OBRAS pelo SEPE; (ii) reprodução das OBRAS em materiais didáticos e congêneres, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares; (iii) reprodução das OBRAS em livros e outras obras impressas de qualquer natureza, inclusive os de finalidade não didática, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a formatos, quantidade de edições e exemplares; (iv) reprodução e inclusão das OBRAS em banco de dados digital do SEPE; (v) reprodução e inclusão das OBRAS em sites na internet do SEPE; (vi) reprodução das OBRAS em mídias e meios de comunicação impressa e eletrônica para fins de divulgação e promoção do SEPE e de suas atividades, (vii) toda e qualquer outra modalidade de utilização, meio de comunicação e suporte material existentes, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, mesmo para aqueles não expressamente previstos neste contrato.

11. 2- O professor/a e/ou funcionário ARTISTA/AUTOR autoriza o SEPE, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, serão válidas para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

### **12 - Responsabilidade do SEPE/RJ e do local da exposição**

12.1- O material entregue ao SEPE, quando embalado, será aberto na presença dos membros da Curadoria da Galeria que atestará as condições do mesmo e se as embalagens garantiram a integridade e segurança das obras do(a) artista. Caso seja constatado qualquer dano, o Curador fará um relatório acerca das condições em que as obras foram recebidas, não cabendo ao SEPE nenhuma responsabilidade pelos eventuais danos.

12.2- Devolver as obras para o remetente NO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 10.

12. 3- Confeccionar material de divulgação conforme padrão do SEPE/RJ.

12.4- Divulgar a exposição através da Assessoria de Comunicação do SEPE/RJ.

12.5- Realizar a montagem e desmontagem da exposição.

12.6 - Manter no espaço expositivo livro de “Registro de Visitas”

12.7- Organizar e realizar a abertura da exposição.



## SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / SEPE-RJ

12.8 – Zelar pela integridade das obras durante o período em que estiverem expostas

12.9 – Realizar visitas orientadas à exposição quando agendado previamente.

### **13. - Demais Condições**

13.1- Qualquer alteração na estrutura do espaço expositivo de interesse do (a) artista deverá receber a aprovação antecipada do espaço da exposição. Se aprovada, os custos serão de responsabilidade exclusiva do(a) artista.

**13.2- A comercialização das obras será de responsabilidade direta do(a) Artista ou por representante legal, não cabendo ao SEPE qualquer responsabilidade além daquelas previstas neste edital.**

13.3 - A retirada das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da mostra. Caso isso não ocorra, o SEPE/RJ se reserva ao direito de acondicioná-las dentro das condições da entidade e, após 30 (trinta) dias da não retirada pelo artista, incorporá-las ao acervo da instituição conforme o artigo 10 desse edital.

13.4- O ato de inscrição como interessado na pauta, implica na aceitação automática dos termos deste edital.

13.5- O resultado será divulgado através da página de internet <http://www.seperj.org/>

13.6- As decisões finais da Comissão são irretroatáveis e irrevogáveis.

13.7- Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Comissão.

14. Estrutura da galeria:

A estrutura do espaço da exposição será divulgada no site do SEPE e para os e-mails dos inscritos assim que seja definido o local.

Direção do Sepe-RJ



# SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / SEPE-RJ